



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1062, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Interrompido	Novo Período
MARCIA PEREIRA DA ROCHA Matr.445	1º/2015	Maio/ 2015	19/06 a 24/06/2015 (06 dias) PT 473/PGJ, de 23/03/2015	14/09 a 19/09/2015 (06 dias)
VALERIA MARQUES DOS SANTOS ROCHA Matr. 602	2º/2015	Janeiro/ 2015	19/06 a 04/07/2015 (16 dias) PT 986/PGJ, de 15/06/2015	16/07 a 31/07/2015 (16 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

SECSAD/CGAB/PGJ 01/JUL/2015 15:27 0006682

Publicada em 02/07/2015
Esta cópia confere com o original
Michelle